PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — Santarém Pará

113

Projeto de Lei 083-83
16-3-83

LEI Nº 10182/83, DE 22 DE MARÇO DE 1983.

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Para.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica concedido à partir de 1º de março de 1983, aumento na base de 40% (quarenta por cento), nos vencimentos e gratificações dos funcionários Municipais, e de 30% (trinta por cento), à partir de 1º de setembro de 1983.

Artº 2º - Ficam majorados na mesma proporção os proventos / dos servidores aposentados e pensionistas do Municipio de Santarém.

Artº 3º - A Cobertura do encargo acima criado, ocorrerá à conta dos recursos disponíveis do Município.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública - ção, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março' de 1983.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, 22 de março de 1983.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SANTOS PEREIRA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
24 / 03 / 1983